PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.803, DE 04 DE JULHO DE 2011.

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 – PODER EXECUTIVO			
208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.0115.2043 – Manutenção e Organização da Atenção Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade		**R$**	**3.000,00**
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – **4930**	R$	3.000,00
228 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO			
16.482.0117.1115 – Programa Morar Melhor		**R$**	**56.243,92**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **3291**	R$	56.243,92
TOTAL		**R$**	**59.243,92**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados no seguinte programa de trabalho e respectiva categoria econômica.

200 – PODER EXECUTIVO			
208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.0115.2043 – Manutenção e Organização da Atenção Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade		**R$**	**3.000,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **4930**	R$	3.000,00
TOTAL		**R$**	**3.000,00**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o Art.1º a redução constante no Art. 2º, bem como a maior arrecadação na fonte 3291 no valor de R$ 56.243,92.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 04 de julho de 2011.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Chefe de Gabinete